



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água fornecida pela rede pública, destinada aos sistemas de condicionamento de ar.

### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

### Pregão Presencial nº. 099/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP**Objeto:** Prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água fornecida pela rede pública, destinada aos sistemas de condicionamento de ar.**LICITAÇÃO Nº. 099/2010****PROCESSO Nº. 1582/2010****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29.11.2010 às 09:00 h**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: **MÁRCIA ANDRADE ALVES**Equipe de Apoio: **Amauri José de Souza**  
**Helena Lima de Franco**  
**Danielle Monteiro de Castro Saporetti**

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382/2009 de 26/11/2009.

Apoio Técnico: **Marcelo Junqueira Santos****SUMÁRIO**

PREÂMBULO .....	3
1. OBJETO .....	3
2. DA VISITA PRÉVIA .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO .....	4
5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	4
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
7. DA HABILITAÇÃO .....	6
8. DO RECURSO .....	8
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	8
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO .....	9
11. DO CONTRATO.....	9
12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	9
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO .....	9
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	11
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	11
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....	15
ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....	16
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....	17
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	18
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NAO REALIZAR A VISITA TÉCNICA .....	19
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	20

	<p align="center"><b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b></p> <p><b>Requisitante:</b> Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP</p> <p><b>Objeto:</b> Prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água fornecida pela rede pública, destinada aos sistemas de condicionamento de ar.</p>	<p align="center"><b>LICITAÇÃO Nº. 099/2010</b></p> <p align="center"><b>PROCESSO Nº. 1582/2010</b></p>
--	---	---



## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço do lote** do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável,

### 1. OBJETO

**1.1. Prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água fornecida pela rede pública, destinada aos sistemas de condicionamento de ar, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

**1.2. LOTE ÚNICO: PREÇO ESTIMADO: R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais)**

### 2. DA VISITA PRÉVIA

**2.1.** Será **facultado** aos LICITANTES visitar os locais onde serão prestados os serviços, visando-se obter informações relativas à condição das instalações, correndo por conta dos mesmos os custos respectivos. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) do Tribunal, nos locais destinados à prestação dos serviços, no período de 08 às 18:00 horas, até a data prevista para entrega das propostas, mediante agendamento prévio junto à GEMAP - Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário pelo telefone (31) 3237-7013 ou pelo correio eletrônico [gemap.mec@tjmg.jus.br](mailto:gemap.mec@tjmg.jus.br).

**2.1.1** Caso o LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, deverá encaminhar o termo desta opção através de declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

**2.1.2.** A declaração supracitada deverá ser encaminhada ao pregoeiro no prazo previsto no subitem 7.12 deste edital.

**2.2.** Tais visitas são recomendadas aos LICITANTES, pois a CONTRATADA será responsável pela análise e tratamento de água nas condições em que se encontram os sistemas de condicionamento de ar e não serão aceitas alegações posteriores relativas a desconhecimento sobre a configuração, estado e operação dos sistemas;

**2.3.** O LICITANTE, seus empregados e agentes desde já desoneram o TRIBUNAL de toda e qualquer responsabilidade relativamente às referidas visitas, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

**2.4.** O LICITANTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do LICITANTE dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

### **3.2. Não poderão participar da presente licitação:**

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP para verificação dos impedimentos.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento em anexo.

**4.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada LICITANTE e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**4.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do LICITANTE, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**4.4.** O LICITANTE enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**4.5.** A ausência de credenciamento não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo em anexo, obedecidas as disposições do Termo de Referência e deverá constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) valores mensal, anual e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- c) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**5.1.2.** O LICITANTE deverá cotar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação.

**5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o mesmo, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

**5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o LICITANTE sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**5.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais LICITANTES.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos LICITANTES a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em Anexo, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

**6.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**6.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos LICITANTES.

### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

**6.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do LICITANTE que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

**6.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**6.2.4.** As propostas serão julgadas em função do menor valor global por lote observadas as especificações técnicas e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### **6.3. Dos Lances:**

**6.3.1.** O Pregoeiro convidará os LICITANTES classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**6.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os LICITANTES participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**6.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do LICITANTE da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, **todos** os LICITANTES classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**6.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**6.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

**6.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao LICITANTE a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto nº. 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**6.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o LICITANTE declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**6.3.12.** Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o LICITANTE declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o LICITANTE deverá apresentar:

### **7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) para empresário individual: registro comercial;
- b) para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- e) Certidão emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

### **7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

### **7.1.4. Documentos referentes à qualificação técnica**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do LICITANTE no Conselho Profissional de Química, onde constem os seus responsáveis técnicos.
- b) **Capacidade Técnico-operacional:** Atestado(s), em nome do LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional de Química, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, especialmente a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

**- Prestação de serviço de inspeção, coleta de amostras, análise e tratamento de água utilizada em circuitos fechados ou semi-abertos de sistemas de condicionamento de ar com capacidade maior ou igual a 275 TR's.**

- b.1) O quantitativo mínimo exigido para as parcelas de maior relevância acima deverá constar em apenas 1 (um) atestado, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.
- b.2) Caso o atestado apresentado conste o LICITANTE como consorciada, será considerada, para fins de atestação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, a quantidade definida como executada única e exclusivamente pelo LICITANTE ou, caso essa não sejam mencionada, a quantidade apurada proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição da quantidade executada única e exclusivamente pelo LICITANTE, na documentação, o atestado não será considerado.

b.3) O atestado proveniente de serviço executado em consórcio deverá indicar o serviço e quantidade executada pela(s) empresa(s), quando houver definição quanto à divisão do escopo executado; caso não tenha havido tal definição, será considerado para fins de atestação o percentual da participação da(s) empresa(s) no consórcio.

c) **Capacidade Técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior – Químico(s) ou Engenheiro(s) Químico(s) – ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do Conselho Profissional de Química como responsável técnico do LICITANTE. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional de Química, que comprove(m) a execução da seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

**- Prestação de serviço de inspeção, coleta de amostras e tratamento de água utilizada em circuitos semi-abertos (água de refrigeração) de sistemas de condicionamento de ar.**

c.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o LICITANTE deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do LICITANTE;
- III. Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
- IV. Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

c.2) Os profissionais indicados e comprovados pelo LICITANTE através dos atestados acima, deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pelo TRIBUNAL.

#### **7.1.5. Declarações e documentos complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo, em anexo.
- b) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem anterior será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo anexo, que deverá ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) mencionado(s), conforme modelo anexo.

**7.2.** Os documentos relacionados no subitem 7.1 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores de MG – CAGEF e/ou
- b) Certificado emitido pelo SICAF.

**7.3.** No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem 7.1 ou se os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o LICITANTE deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**7.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.4.1.** No caso do LICITANTE deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível.

**7.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o LICITANTE será declarado inabilitado.

**7.5.** Os LICITANTES apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.6.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**7.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do LICITANTE seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

**7.12.** O LICITANTE declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Readequada, correspondente ao lance vencedor**, não podendo conter alterações em seus itens e subitens, observado o disposto neste edital.

**7.12.1.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.13.** O TRIBUNAL manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais LICITANTES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os LICITANTES retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**8.1.1.** Aos LICITANTES que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**8.1.2.** Aos demais LICITANTES, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 08:00 às 17:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.** O LICITANTE poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os LICITANTES.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos LICITANTES credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TRIBUNAL, que também procederá à homologação do certame.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação da presente licitação, o LICITANTE vencedor será convocado pela DIRSEP para assinatura do Termo de Contrato nesta Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação da DIRSEP, por igual período.

**10.1.1.** A liberação dos compromissos assumidos pelos LICITANTES estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.

**10.2.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 10.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas pela inexecução total do objeto previstas na Minuta de Contrato.

**10.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, poderão ser convocados os LICITANTES remanescentes para exame das ofertas subseqüentes, observada a ordem de classificação e a qualificação na habilitação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato a ser firmado com o LICITANTE vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato.

**11.1.1.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o TRIBUNAL para nenhuma operação financeira.

**11.1.2.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**11.1.3.** Após a publicação do extrato do Contrato, será emitida a Autorização de Início, com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para o seu início, contados do recebimento da autorização.

**11.1.4.** O desatendimento de quaisquer das exigências ou o descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação; ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato.

**11.1.5.** A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação elencada no Anexo I da Minuta de Contrato, observando fielmente os prazos e locais lá estabelecidos.

### **11.2. Dos Prazos Contratuais**

**11.2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendidos prazo de execução, prazo para recebimento definitivo e prazo para entrega da documentação constante no Anexo I – Minuta do Contrato.

**11.2.2.** Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao TRIBUNAL o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**12.1.** As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste edital.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do TRIBUNAL, nas classificações orçamentárias de números: 3.3.90.39.21 – Manutenção, adaptação e conservação de equipamentos e materiais permanentes.

## **14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **14.1. Das medições**

**14.1.1.** As medições serão feitas mensalmente, a partir da data prevista para o início dos serviços, e ao término do contrato.

**14.1.1.1.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar na GEMAP – Gerência de Manutenção Predial do TRIBUNAL, situada na Av. do Contorno nº. 629 – 3º andar - Belo Horizonte, o **relatório mensal de inspeção** (modelo da CONTRATADA), de caráter qualitativo, individualizado por edificação, no qual deverá constar lista de verificação das atividades executadas no respectivo mês, e o **relatório mensal de análise laboratorial** (modelo da CONTRATADA), de caráter quantitativo, individualizado por edificação, contendo o resultado da aferição dos parâmetros físico-químicos aplicáveis à respectiva edificação e seus valores referenciais, bem como eventuais recomendações para garantia da integridade do sistema; o **relatório mensal de inspeção** deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e por representante do TRIBUNAL na respectiva Administração; o **relatório mensal de análise laboratorial** deverá ser assinado pelo técnico executor do serviço;

**Nota:** Além das assinaturas mencionadas neste item os relatórios deverão conter nomes legíveis e, no caso do técnico executor do serviço, carimbo com registro no respectivo conselho profissional; o não cumprimento, no todo ou em parte, desses requisitos implicará a retenção ou devolução da Nota Fiscal até que a(s) pendência(s) seja(am) corrigida(s);

**14.1.1.2.** Por ocasião do término do contrato, com antecedência mínima de 01 (um) mês, o gestor do contrato, ou representante por ele designado, juntamente com a CONTRATADA, efetuará inspeção para avaliação da condição de todos os circuitos de água (fechados e/ou semi-abertos), devendo a CONTRATADA emitir posteriormente **Relatório Técnico de Inspeção Final**, assinado por seu responsável técnico; eventuais anomalias deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, caso a responsabilidade seja da mesma, sendo esta regularização imprescindível para liberação das faturas pendentes e/ou vincendas, sem prejuízo, no caso de não atendimento dessa condição, da multa contratual.

**14.1.2.** Farão parte das medições apenas os prédios nos quais todos os circuitos de água tenham sido contemplados pelo serviço de inspeção, coletas de amostra, análise e tratamento, em conformidade com os critérios previstos na especificação técnica do serviço.

## **14.2. Dos pagamentos**

**14.2.1.** O TRIBUNAL só efetuará pagamentos após a devida medição mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação.

**14.2.2.** A CONTRATADA apresentará até o último dia útil do mês na GEMAP – Gerência de Manutenção Predial do TRIBUNAL, situada na Av. do Contorno nº. 629 – 3º andar - Belo Horizonte a Nota Fiscal/Fatura única acompanhada dos seguintes documentos: Relatório mensal de inspeção e de análise laboratorial, assinados pela fiscalização do TRIBUNAL e pela CONTRATADA, Originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares);

**14.2.2.1.** A Nota Fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) discriminação das edificações e valores respectivos;
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) conta bancária nº., banco e agência, conforme indicado pelo LICITANTE vencedor na sua proposta;

**14.2.3.** O setor responsável pelo recebimento do serviço (GEMAP) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência e envio da documentação fiscal da CONTRATADA à DIRFIN, para pagamento, com ateste no verso da Nota Fiscal;

**14.2.4.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP;

**14.2.5.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da documentação supracitada.

**14.2.6.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

**14.2.7.** Caso o TRIBUNAL, identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que os prazos estipulados neste Edital serão contados a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

**14.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços;

**14.2.9.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros ou bens do TRIBUNAL;

**14.2.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

## **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, c/c o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ao LICITANTE que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o LICITANTE estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**15.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1. Até às 18 horas do dia 24.11.2010**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**16.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e 3249.8034.

**16.4.** As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto no período do feriado forense de final de ano, que acontece de 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive.

**17.6.** Suspenso o expediente no TRIBUNAL nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – Modelo de Credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo V](#) – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- [Anexo VI](#) – Declaração de Opção por não realizar a visita técnica
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

**17.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras, nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**17.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2010

TJ 3779-6

Maria da Conceição Gabriche S. Menezes  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP, vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

### 2. OBJETO

2.2. Prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água fornecida pela rede pública, destinada aos sistemas de condicionamento de ar instalados nas seguintes comarcas:

Lote	Localidade
Único	<b>Belo Horizonte</b> - CEOP - Av do Contorno, 629 - Centro
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Raja - Av Raja Gabaglia, 1753 - Luxemburgo
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Francisco Sales Ed. Anexo - R. Padre Rolim, 424 - Santa Efigênia
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Francisco Sales Ed. Sede - Av Francisco Sales, 1446 - Santa Efigênia
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Goiás – Ed Anexo II – R Goiás 253 – Centro
	<b>Belo Horizonte</b> - Fórum Lafayette - Av. Augusto de Lima, 1549 - Barro Preto
	<b>Belo Horizonte</b> - Juizado Especial Cível das Relações de Consumo - Rua Curitiba, 632 - Centro
	<b>Belo Horizonte</b> - Juizado Especial Cível - Unidade Gutierrez - Av Francisco Sá, 1049 - Gutierrez
	<b>Belo Horizonte</b> - Vara Cível da Infância e da Juventude - Av. Olegário Maciel, 600 - Centro
	<b>Betim</b> - Fórum - Rua Oswaldo Franco, 55 - Centro
	<b>Ipatinga</b> - Fórum Doutora Valéria Vieira Alves - Praça do Três Poderes, S/N - Centro
	<b>Governador Valadares</b> - Fórum Doutor Joaquim de Assis - Praça do XX Aniversário, S/N - Centro
<b>Montes Claros</b> - Fórum Gonçalves Chaves - R Raimundo Penalva, 70 - Vila Guilhermina	

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir, através de análise e tratamento de água fornecida pela rede pública, que visam ao controle e contenção do processo natural de encrustação, corrosão em superfícies metálicas e contaminação microbiológica, condição operacional eficiente e econômica dos sistemas de condicionamento de ar que utilizam água em circuitos fechados e semi-abertos, maximizando a vida útil dos equipamentos e das tubulações dos referidos sistemas.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1. Detalhamento das Especificações Técnicas

##### 4.1.1. Escopo do serviço

4.1.1.1. Execução, por profissionais e, no que for aplicável, por laboratórios, devidamente habilitados, do serviço de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento para adequação de parâmetros físico-químicos e controle de contaminação microbiológica de água fornecida pela rede pública, utilizada em circuitos fechados (água gelada) e semi-abertos (água de refrigeração de condensadores) dos sistemas de condicionamento de ar instalados nas edificações supra relacionadas.

4.1.1.2. O referido serviço, de caráter preventivo, visa ao controle e contenção do processo natural de encrustação, corrosão em superfícies metálicas e contaminação microbiológica, assegurando condição operacional eficiente e econômica dos sistemas de condicionamento de ar e maximizando a vida útil dos equipamentos e das tubulações metálicas integrantes dos referidos sistemas;

##### 4.1.2. Parâmetros físico-químicos a serem controlados:

- |                                |                               |
|--------------------------------|-------------------------------|
| a) PH                          | i) Condutividade              |
| b) Alcalinidade total          | j) Sólidos totais dissolvidos |
| c) Alcalinidade de carbonatos  | k) Fosfatos                   |
| d) Alcalinidade de bicarbonato | l) Ferro total                |
| e) Alcalinidade de hidróxido   | m) Silicatos                  |
| f) Dureza total                | n) Molibdato                  |
| g) Dureza de cálcio            | o) Cloreto                    |
| h) Dureza de magnésio          |                               |

#### Notas:

1. A CONTRATADA deverá estabelecer padrões referenciais de qualidade da água comprovadamente adequados – faixas / limites admissíveis – para os parâmetros listados no item 4.1.2, entre os quais os aplicáveis para água utilizada em circuitos fechados (água gelada) e para água utilizada em circuitos semi-abertos (água de refrigeração), respectivamente, visando a

garantir o funcionamento regular e eficiente dos sistemas de condicionamento de ar e a integridade das tubulações e equipamentos;

2. Visando a adequação às especificidades de cada instalação, poderão ser acrescidos parâmetros físico-químicos a ser controlados, sem ônus adicional para o TRIBUNAL, desde que a análise laboratorial dos mesmos possa ser efetuada pela CONTRATADA;
3. Não está inclusa no presente escopo a limpeza interna, química ou mecânica, das redes de tubos e dos equipamentos integrantes dos circuitos de água, fechados e semi-abertos, sendo a mesma, se eventualmente necessária, objeto de contratação.

#### 4.1.3. Materiais a cargo da CONTRATADA

4.1.3.1. Materiais não-consumíveis: acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de coleta de amostras e tratamento, incluindo-se bombas dosadoras, filtros e tanques de dosagem, quando necessária a dosagem controlada e contínua dos produtos;

4.1.3.2. Materiais de consumo regular: produtos específicos para o tratamento contínuo, **livres de cromatos**;

#### 4.2. Relação de edificações / equipamentos:

EDIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	CIRCUITO
BH – CEOP	Chiller (1)	40 TR's	Água gelada
BH - Unid. Raja	Chiller (2)	690,00 TR's	Água gelada
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Anexo	Chiller (1)	148	Água gelada
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Sede	Torre refrigeração (4)	250 TR's (estim)	Água condensação
BH - Unid. Goiás Anexo II	Chiller (3)	160 TR's	Água gelada
	Torre refrigeração	160 TR's	Água condensação
BH – Fórum Lafayette	Torre refrigeração (4)	30 TR's (estim)	Água condensação
	Torre refrigeração (4)	20 TR's ( estim)	Água condensação
BH - JESP Consumo	Torre refrigeração (4)	40 TR's (est.)	Água condensação
BH - JESP Cível Gutierrez	Torre refrigeração (4)	55 TR's (est)	Água condensação
BH - Juizado da Infância	Torre refrigeração (4)	40 TR's	Água condensação
Betim - Fórum	Chiller (3)	240 Tr's	Água gelada
	Torre refrigeração	240 Tr's	Água condensação
Ipatinga - Fórum	Chiller (1)	125 TR	Água gelada
Gov. Valadares Fórum	Chiller (1)	88 TR's	Água gelada
Montes Claros - Fórum	Chiller (1)	125 TR's	Água gelada

(1) Chiller resfriado a ar;

(2) Chiller resfriado a ar; rede de água gelada em tubos de PVC;

(3) Chiller resfriado a água;

(4) Torre de refrigeração para condensadores de equipamentos tipo "self-contained";

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 5.1. Periodicidade das visitas: mensal

##### 5.2. Horários para realização dos serviços

Dias úteis, de 08:00 às 18:00 ou, a critério do TRIBUNAL ou solicitação da CONTRATADA, a partir das 18:00 h dos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizado pelas respectivas Administrações, sem ônus adicional para o TRIBUNAL;

##### 5.3. Prazos máximos para atendimento a chamados

Os prazos máximos para atendimento serão considerados a partir da abertura dos chamados pelo TRIBUNAL, efetuados pelas respectivas Administrações ou pelo gestor do contrato, até a chegada efetiva do técnico ao local de realização dos serviços, devendo ser consideradas as seguintes situações:

- 1) Capital: 12 (doze) horas;
- 2) Interior: 24 (vinte e quatro) horas.

##### 5.4. Transporte de pessoal, materiais e equipamentos

5.4.1. O deslocamento do(s) profissional(ais), materiais e equipamentos até as edificações, e destas para outros locais, bem como operações de içamento de equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA, que se responsabilizará pela segurança e por todas as despesas decorrentes, sem ônus adicional para o TRIBUNAL;

5.4.2. Caso seja solicitado pela CONTRATADA e a exclusivo critério do TRIBUNAL, poderá este liberar vagas eventualmente ociosas nos estacionamentos das edificações, para abrigo exclusivo dos veículos em serviço;

## ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **099/10**, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2010.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

### ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão nº:** 099/2010

**Objeto:** Prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água fornecida pela rede pública, destinada aos sistemas de condicionamento de ar.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE UNICO					
EDIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	CIRCUITO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BH – CEOP	Chiller (1)	40 TR's	Água gelada		
BH - Unid. Raja	Chiller (2)	690,00 TR's	Água gelada		
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Anexo	Chiller (1)	148	Água gelada		
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Sede	Torre refrigeração (4)	250 TR's (estim)	Água condensação		
BH - Unid. Goiás Anexo II	Chiller (3)	160 TR's	Água gelada		
	Torre refrigeração	160 TR's	Água condensação		
BH – Fórum Lafayette	Torre refrigeração (4)	30 TR's (estim)	Água condensação		
	Torre refrigeração (4)	20 TR's ( estim)	Água condensação		
BH - JESP Consumo	Torre refrigeração (4)	40 TR's (est.)	Água condensação		
BH - JESP Cível Gutierrez	Torre refrigeração (4)	55 TR's (est)	Água condensação		
BH - Juizado da Infância	Torre refrigeração (4)	40 TR's	Água condensação		
Betim - Fórum	Chiller (3)	240 Tr's	Água gelada		
	Torre refrigeração	240 Tr's	Água condensação		
Ipatinga - Fórum	Chiller (1)	125 TR	Água gelada		
Gov. Valadares Fórum	Chiller (1)	88 TR's	Água gelada		
Montes Claros - Fórum	Chiller (1)	125 TR's	Água gelada		
TOTAL					

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Os valores propostos devem conter todas as condições e diretrizes estabelecidas pelo TRIBUNAL.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



## ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### PESSOA JURÍDICA

(Licitação nº. 099/2010)

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### PESSOA FÍSICA

(Licitação nº.099/2010)

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), portador(a) da Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável  
Nome do responsável

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S)  
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ que o(s) Sr(s) ..... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NAO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado de MG

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2010.

Declaramos para a execução e entrega do objeto da presente licitação, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 99/2010, esta empresa **optou por não realizar a visita técnica**, tendo em vista que: *(assinalar uma das opções abaixo)*

(  ) Já tem conhecimento das condições locais.

(  ) Não tem conhecimento das condições locais

Declaramos ainda que, tendo em vista a opção acima assinalada, não modificaremos os preços ou condições de nossa proposta sob alegação de desconhecimento ou insuficiência de dados ou informações.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT  
Ct. nº. XXX/2010

### CONTRATO

de prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água de sistemas de condicionamento de ar instalados em diversas comarcas de Minas Gerais, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena n 1420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede em **xxxxxxxx/xx**, na Rua/Av. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** nº. **xxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/000x-xx**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Sr (ª) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram o presente contrato, mediante processo nº. 1582/2010 e Licitação nº. 099/2010 - Pregão Presencial, regido pelas Lei Federal nº. 10.520/2002, Leis Estaduais nº. 13.994/2001, nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786/08, nº. 44.431/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço contínuo de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento de água fornecida pela rede pública, destinada aos sistemas de condicionamento de ar instalados nas comarcas listadas abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante e inseparável do presente contrato, conforme discriminação:

Lote	Localidade
Único	<b>Belo Horizonte</b> - CEOP - Av do Contorno, 629 - Centro
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Raja - Av Raja Gabaglia, 1753 - Luxemburgo
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Francisco Sales Ed. Anexo - R. Padre Rolim, 424 - Santa Efigênia
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Francisco Sales Ed. Sede - Av Francisco Sales, 1446 - Santa Efigênia
	<b>Belo Horizonte</b> - Unidade Goiás – Ed Anexo II – R Goiás 253 – Centro
	<b>Belo Horizonte</b> - Fórum Lafayette - Av. Augusto de Lima, 1549 - Barro Preto
	<b>Belo Horizonte</b> - Juizado Especial Cível das Relações de Consumo - Rua Curitiba, 632 - Centro
	<b>Belo Horizonte</b> - Juizado Especial Cível - Unidade Gutierrez - Av Francisco Sá, 1049 - Gutierrez
	<b>Belo Horizonte</b> - Vara Cível da Infância e da Juventude - Av. Olegário Maciel, 600 - Centro
	<b>Betim</b> - Fórum - Rua Oswaldo Franco, 55 - Centro
	<b>Ipatinga</b> - Fórum Doutora Valéria Vieira Alves - Praça do Três Poderes, S/N - Centro
	<b>Governador Valadares</b> - Fórum Doutor Joaquim de Assis - Praça do XX Aniversário, S/N - Centro
<b>Montes Claros</b> - Fórum Gonçalves Chaves - R Raimundo Penalva, 70 - Vila Guilhermina	

#### 1.1. Relação de edificações e equipamentos:

EDIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	CIRCUITO
BH – CEOP	Chiller (1)	40 TR's	Água gelada
BH - Unid. Raja	Chiller (2)	690,00 TR's	Água gelada
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Anexo	Chiller (1)	148	Água gelada
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Sede	Torre refrigeração (4)	250 TR's (estim)	Água condensação

<b>BH - Unid. Goiás Anexo II</b>	Chiller (3)	160 TR's	Água gelada
	Torre refrigeração	160 TR's	Água condensação
<b>BH – Fórum Lafayette</b>	Torre refrigeração (4)	30 TR's (estim)	Água condensação
	Torre refrigeração (4)	20 TR's ( estim)	Água condensação
<b>BH - JESP Consumo</b>	Torre refrigeração (4)	40 TR's (est.)	Água condensação
<b>BH - JESP Cível Gutierrez</b>	Torre refrigeração (4)	55 TR's (est)	Água condensação
<b>BH - Juizado da Infância</b>	Torre refrigeração (4)	40 TR's	Água condensação
<b>Betim - Fórum</b>	Chiller (3)	240 Tr's	Água gelada
	Torre refrigeração	240 Tr's	Água condensação
<b>Ipatinga - Fórum</b>	Chiller (1)	125 TR	Água gelada
<b>Gov. Valadares Fórum</b>	Chiller (1)	88 TR's	Água gelada
<b>Montes Claros - Fórum</b>	Chiller (1)	125 TR's	Água gelada

(1) Chiller resfriado a ar;

(2) Chiller resfriado a ar; rede de água gelada em tubos de PVC;

(3) Chiller resfriado a água;

(4) Torre de refrigeração para condensadores de equipamentos tipo "self-contained";

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela **Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, por meio da Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP**, que promoverá a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

**2.1.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

**2.2.** O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato.

**2.3.** A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

**a)** sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

**b)** exigir da CONTRATADA a execução do serviço, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**c)** fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

**d)** notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo;

**e)** fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, bem como para a aprovação dos respectivos relatórios de inspeção mensal e de análise laboratorial;

**f)** recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;

**g)** exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

**h)** decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

**2.4.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**2.5.** Todo e qualquer entendimento entre a fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

**2.6.** A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento dos serviços, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

**2.7.** A fiscalização do TRIBUNAL poderá realizar teste prático, podendo solicitar a substituição do profissional.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

### **3.1. Do TRIBUNAL:**

**3.1.1.** Permitir à equipe técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, livre acesso aos circuitos de água dos sistemas de condicionamento de ar, objeto deste contrato, para a execução de inspeção, coleta de amostras e tratamento, durante o expediente normal de trabalho e, fora do mesmo e/ou nos finais de semana e feriados, com autorização prévia das respectivas Administrações;

**3.1.2.** Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos eventualmente instalados pela CONTRATADA;

**3.1.3.** Receber os serviços que atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato;

**3.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa;

**3.1.5.** Notificar a CONTRATADA, definindo prazo para correção de defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

**3.1.6.** Fiscalizar a execução do serviço de inspeção, coleta de amostras e tratamento de água, efetuando inspeções aplicáveis aos elementos integrantes dos circuitos de água e monitorando o desempenho dos sistemas de condicionamento de ar;

**3.1.7.** Efetuar o pagamento conforme previsto, observando se os requisitos de recebimento do serviço foram cumpridos;

**3.1.8.** Designar servidor para fiscalização dos serviços e realização de contatos entre a respectiva Administração e a CONTRATADA;

**3.1.9.** Conferir a documentação exigida após a assinatura do contrato e, em caso de não-conformidades, notificar a CONTRATADA para que providencie os devidos ajustes;

**3.1.10.** Disponibilizar, a seu exclusivo critério, e desde que solicitada pela CONTRATADA, vaga eventualmente ociosa nos estacionamentos das edificações, para abrigo do veículo em serviço.

**3.1.11.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução dos serviços, conforme escopo contratado;

**3.1.12.** Credenciar, por documento escrito, fiscal junto à **CONTRATADA** no que diz respeito à fiscalização de execução dos serviços e de cumprimento das obrigações contratuais;

**3.1.13.** Manifestar-se, quando possível, em até 5 (cinco) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações;

**3.1.14.** Notificar a CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações corrigir defeitos;

**3.1.15.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

**3.1.15.1.** Não caberá ao **TRIBUNAL** a guarda e vigilância dos materiais e equipamentos pertencentes à Contratada.

### **3.2 - Da CONTRATADA:**

#### **3.2.1. Obrigações da CONTRATADA relacionada à prestação dos serviços**

**3.2.1.1.** Adicionar nos circuitos de água, fechados ou semi-abertos, produtos balanceados de acordo com a necessidade dos sistemas, considerando-se como base a água de reposição captada da rede pública, previamente analisada;

**3.2.1.2.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de máquinas dosadoras, filtros e tanques, quando a situação exigir dosagem contínua e controlada de produtos para tratamento, excetuando-se os casos de manutenção decorrente de danos comprovadamente ocasionados por atos de vandalismo;

**3.2.1.3.** Supervisionar rigorosamente a execução do serviço, objeto de fiscalização pelo TRIBUNAL;

**3.2.1.4.** Manter trancadas as portas das casas de máquinas ao final dos serviços e entregar as chaves na respectiva Administração;

**3.2.1.5.** Utilizar, no processo de tratamento de água, produtos ambientalmente adequados, **livres de cromatos** e em quantidade mínima necessária, visando à garantia dos padrões referenciais exigidos para circuitos de água gelada e de refrigeração, de sistemas condicionadores de ar.

**3.2.1.6.** Providenciar o descarte de materiais e componentes inservíveis de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;

**3.2.1.7.** Manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo permanente utilizados com maior frequência.

### **3.2.2. Obrigações da CONTRATADA relacionada à equipe de manutenção**

**3.2.2.1.** Disponibilizar, para os serviços de campo – inspeção, coleta de amostras e tratamento – profissionais que tenham vínculo com a CONTRATADA;

**3.2.2.2.** Disponibilizar, para os serviços de campo – inspeção, coleta de amostras e tratamento – profissionais formalmente qualificados na área de química, ou outros cujas atribuições atendam ao escopo deste Termo e sejam devidamente reconhecidas por conselho profissional competente;

**3.2.2.3.** Providenciar equipamentos de proteção individual, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, deverá obedecer às normas de segurança da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, de 08 de Junho de 1978, e suas revisões, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorreram com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço;

**3.2.2.4.** Prover os profissionais dos serviços de campo de uniforme com a identificação da CONTRATADA e crachá, também da mesma, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;

**3.2.2.5.** Diligenciar para que seus empregados se apresentem aos locais de trabalho em condições adequadas de asseio e aparência;

**3.2.2.6.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e visitantes do TRIBUNAL;

**3.2.2.7.** Reparar, imediatamente, os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do TRIBUNAL ou de terceiros, localizados no interior da edificação.

### **3.2.3. Obrigações da CONTRATADA relacionadas à fiscalização do TRIBUNAL**

**3.2.3.1.** Efetuar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Autorização de Início dos Serviços, vistorias nas edificações, acompanhadas pelo gestor deste contrato ou seu fiscal, a fim de se avaliar a condição externa dos circuitos de água dos sistemas de condicionamento de ar e de elaborar o **Relatório Técnico de Inspeção Inicial**, sendo que o prazo estabelecido poderá ser prorrogado em, no máximo, 10 (dez) dias corridos;

**3.2.3.2.** Efetuar, com antecedência mínima de 01 (um) mês do término do contrato, vistorias nas edificações, acompanhadas pelo gestor do contrato ou seu fiscal, a fim de se avaliar a condição externa dos circuitos de água dos sistemas de condicionamento de ar e de se elaborar o **Relatório Técnico de Inspeção Final**;

**3.2.3.3.** Notificar previamente o gestor do contrato quando intervenções corretivas exigirem a desativação total ou parcial de quaisquer dos sistemas de condicionamento de ar;

**3.2.3.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio ao serviço técnico, que afete a normalidade dos trabalhos da equipe de manutenção;

**3.2.3.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

### **3.2.4. Obrigações da CONTRATADA relacionados à gestão do contrato**

**3.2.4.1.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço;

**3.2.4.2.** Manter, a qualquer tempo durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

**3.2.4.3.** Proceder, quando aplicável, adequações solicitadas na documentação entregue quando da assinatura do contrato;

**3.2.4.4.** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto deste contrato, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos

decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o TRIBUNAL, em relação ao presente CONTRATO;

**3.4.4.5.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, decorrentes da execução do presente CONTRATO;

**3.4.4.6.** Responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à CONTRATADA;

**3.4.4.7.** Disponibilizar, a qualquer tempo, ao TRIBUNAL ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

**3.4.4.8.** Manter atualizados e apresentar ao TRIBUNAL, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) ou documento similar da CONTRATADA e de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resolução CONFEA nº. 1025 de 30/10/2009 e demais normas aplicáveis relativas à execução dos serviços;

**3.4.4.9.** Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo TRIBUNAL relativas ao andamento dos serviços;

**3.4.4.10.** Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

**3.4.4.11.** Informar à fiscalização do TRIBUNAL a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento para a sua execução, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

**3.4.4.12.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.4.4.12.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O detalhamento das especificações técnicas dos serviços objeto deste contrato serão os seguintes:

### **4.1. Escopo do serviço:**

**4.1.1.** Execução, por profissionais e, no que for aplicável, por laboratórios, devidamente habilitados, do serviço de inspeção, coleta de amostras, análise físico-química e tratamento para adequação de parâmetros físico-químicos e controle de contaminação microbiológica de água fornecida pela rede pública, utilizada em circuitos fechados (água gelada) e semi-abertos (água de refrigeração de condensadores) dos sistemas de condicionamento de ar instalados nas edificações supra relacionadas.

**4.1.2.** O referido serviço, de caráter preventivo, visa ao controle e contenção do processo natural de encrustação, corrosão em superfícies metálicas e contaminação microbiológica, assegurando condição operacional eficiente e econômica dos sistemas de condicionamento de ar e maximizando a vida útil dos equipamentos e das tubulações metálicas integrantes dos referidos sistemas;

### **4.2. Parâmetros físico-químicos a serem controlados:**

- a) pH
- b) Alcalinidade total
- c) Alcalinidade de carbonatos
- d) Alcalinidade de bicarbonato
- e) Alcalinidade de hidróxido
- f) Dureza total
- g) Dureza de cálcio
- h) Dureza de magnésio



- i) Condutividade
- j) Sólidos totais dissolvidos
- k) Fosfatos
- l) Ferro total
- m) Silicatos
- n) Molibdato
- o) Cloreto

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá estabelecer padrões referenciais de qualidade da água comprovadamente adequados – faixas / limites admissíveis – para os parâmetros listados no item 4.2, entre os quais os aplicáveis para água utilizada em circuitos fechados (água gelada) e para água utilizada em circuitos semi-abertos (água de refrigeração), respectivamente, visando a garantir o funcionamento regular e eficiente dos sistemas de condicionamento de ar e a integridade das tubulações e equipamentos;

**4.2.2.** Visando a adequação às especificidades de cada instalação, poderão ser acrescentados parâmetros físico-químicos a ser controlados, sem ônus adicional para o TRIBUNAL, desde que a análise laboratorial dos mesmos possa ser efetuada pela CONTRATADA;

**4.2.3.** Não está inclusa no presente escopo a limpeza interna, química ou mecânica, das redes de tubos e dos equipamentos integrantes dos circuitos de água, fechados e semi-abertos, sendo a mesma, se eventualmente necessária, objeto de contratação;

### **4.3. Materiais a cargo da CONTRATADA:**

**4.3.1.** Materiais *não-consumíveis*: acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de coleta de amostras e tratamento, incluindo-se bombas dosadoras, filtros e tanques de dosagem, quando necessária a dosagem controlada e contínua dos produtos;

**4.3.2.** Materiais de *consumo regular*: produtos específicos para o tratamento contínuo, **livres de cromatos**;

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA nos seguintes termos:

**5.1. Periodicidade das visitas:** mensal.

**5.2. Horários para realização dos serviços:** Dias úteis, de 08:00 às 18:00 ou, a critério do TRIBUNAL ou solicitação da CONTRATADA, a partir das 18:00 h dos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizado pelas respectivas Administrações, sem ônus adicional para o TRIBUNAL.

**5.3. Prazos máximos para atendimento a chamados:** Os prazos máximos para atendimento serão considerados a partir da abertura dos chamados pelo TRIBUNAL, efetuados pelas respectivas Administrações ou pelo gestor do contrato, até a chegada efetiva do técnico ao local de realização dos serviços, devendo ser consideradas as seguintes situações:

I. Capital: 12 (doze) horas;

II. Interior: 24 (vinte e quatro) horas;

**5.4. Transporte de pessoal, materiais e equipamentos:** O deslocamento do(s) profissional(ais), materiais e equipamentos até as edificações, e destas para outros locais, bem como operações de içamento de equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA, que se responsabilizará pela segurança e por todas as despesas decorrentes, sem ônus adicional para o TRIBUNAL;

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, a critério das partes, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite legal.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ XXX (XXXXXXX), sendo:

LOTE UNICO					
EDIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	CIRCUITO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BH – CEOP	Chiller (1)	40 TR's	Água gelada		
BH - Unid. Raja	Chiller (2)	690,00 TR's	Água gelada		
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Anexo	Chiller (1)	148	Água gelada		
BH - Unidade Francisco Sales / Ed Sede	Torre refrigeração (4)	250 TR's (estim)	Água condensação		
BH - Unid. Goiás Anexo II	Chiller (3)	160 TR's	Água gelada		
	Torre refrigeração	160 TR's	Água condensação		
BH – Fórum Lafayette	Torre refrigeração (4)	30 TR's (estim)	Água condensação		
	Torre refrigeração (4)	20 TR's ( estim)	Água condensação		
BH - JESP Consumo	Torre refrigeração (4)	40 TR's (est.)	Água condensação		
BH - JESP Cível Gutierrez	Torre refrigeração (4)	55 TR's (est)	Água condensação		
BH - Juizado da Infância	Torre refrigeração (4)	40 TR's	Água condensação		
Betim - Fórum	Chiller (3)	240 Tr's	Água gelada		
	Torre refrigeração	240 Tr's	Água condensação		
Ipatinga - Fórum	Chiller (1)	125 TR	Água gelada		
Gov. Valadares Fórum	Chiller (1)	88 TR's	Água gelada		
Montes Claros - Fórum	Chiller (1)	125 TR's	Água gelada		
TOTAL					

**7.1.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº.1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.21 – **Manutenção, Adaptação e Conservação de Equipamentos, e Materiais Permanentes.**

**7.2.** O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

**R= P0 x (M1- M0)/ M0**, sendo:

**R** = Valor do Reajustamento.

**P0** = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

**M1** = Índice Geral de Preços - “Disponibilidade Interna” da Fundação Getúlio Vargas - IGP-DI, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

**M0** = Índice Geral de Preços - “Disponibilidade Interna” da Fundação Getúlio Vargas - IGP-DI, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

**7.3.** Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

**7.4.** Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

### **DAS MEDIÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** As medições serão feitas **mensalmente**, a partir da data prevista para o início dos serviços e ao término do contrato.

**8.1.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar na GEMAP – Gerência de Manutenção Predial do TRIBUNAL, situada na Av. do Contorno nº. 629 – 3º andar - Belo Horizonte, o **relatório mensal de inspeção** (modelo da CONTRATADA), de caráter qualitativo, individualizado por edificação, no qual deverá constar lista de verificação das atividades executadas no respectivo mês, e o **relatório mensal de análise laboratorial** (modelo da CONTRATADA), de caráter quantitativo, individualizado por edificação, contendo o resultado da aferição dos parâmetros físico-químicos aplicáveis à respectiva edificação e seus

valores referenciais, bem como eventuais recomendações para garantia da integridade do sistema; o **relatório mensal de inspeção** deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e por representante do TRIBUNAL na respectiva Administração; o **relatório mensal de análise laboratorial** deverá ser assinado pelo técnico executor do serviço.

**8.1.1.** Além das assinaturas mencionadas neste item os relatórios deverão conter nomes legíveis e, no caso do técnico executor do serviço, carimbo com registro no respectivo conselho profissional; o não cumprimento, no todo ou em parte, desses requisitos implicará a retenção ou devolução da Nota Fiscal até que a(s) pendência(s) seja(am) corrigida(s);

**8.2.** Por ocasião do término do contrato, com antecedência mínima de 01 (um) mês, o gestor do contrato, ou fiscal representante por ele designado, juntamente com a CONTRATADA, efetuará inspeção para avaliação da condição de todos os circuitos de água (fechados e/ou semi-abertos), devendo a CONTRATADA emitir posteriormente **Relatório Técnico de Inspeção Final**, assinado por seu responsável técnico; eventuais anomalias deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, caso a responsabilidade seja da mesma, sendo esta regularização imprescindível para liberação das faturas pendentes e/ou vincendas, sem prejuízo, no caso de não atendimento dessa condição, da multa contratual;

**8.3.** Farão parte das medições apenas os prédios nos quais todos os circuitos de água tenham sido contemplados pelo serviço de inspeção, coletas de amostra, análise e tratamento, em conformidade com os critérios previstos na especificação técnica do serviço;

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA:** O TRIBUNAL só efetuará pagamentos após a devida medição, nos termos do item “DAS MEDIÇÕES”, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação;

**9.1.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) discriminação das edificações e valores respectivos;
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) conta bancária conforme indicada pela CONTRATADA na sua proposta.

**9.3.** São condições para o TRIBUNAL efetuar qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto no subitem anterior;
- b) **relatório mensal de inspeção** e o **relatório mensal de análise laboratorial**, a que se refere o subitem “Das Medições”, assinados pela fiscalização do TRIBUNAL e pela CONTRATADA;
- c) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa;

**9.4.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA enviar a Nota Fiscal e os relatórios referenciados no subitem “b” à GEMAP – Gerência de Manutenção Predial do TRIBUNAL, situada na Av. do Contorno nº. 629 – 3º andar - Belo Horizonte, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

**9.4.1.** A não aprovação pelo TRIBUNAL importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo

estabelecido no *caput* deste subitem passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao Tribunal, devidamente saneada.

**9.5.** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido nos subitens anteriores.

**9.6.** A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do Contrato.

**9.7.** Quando da efetivação do pagamento da Nota Fiscal/Fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**9.8.** O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o TRIBUNAL,
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do TRIBUNAL;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

**9.9.** As ocorrências previstas no item acima não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

**9.10.** Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da CONTRATADA.

**9.11.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros ou bens do TRIBUNAL.

**9.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, até o limite por este admitido.

**10.1.** As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**10.2.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

**a) Para aprovação:**

- a.1) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;
- a.2) Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais, da empresa a ser subcontratada válida;
- a.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.4) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do conselho profissional competente, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;
- a.5) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Anexo IV do Edital.

**b) Para início dos trabalhos:**

- b.1) Cópias das ART's, ou similares, devidamente quitadas, quando necessárias;

**10.3.** A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do TRIBUNAL.

**10.4.** A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

**10.5.** Não haverá qualquer vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

**10.6.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do CONTRATO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

**10.7.** A CONTRATADA deverá enviar à GEMAP declaração informando o término dos serviços da subcontratada.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**11.1.** Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do contrato:

- a) paralisação total ou parcial dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TRIBUNAL;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas;
- c) atraso no pagamento do pessoal em serviço;
- d) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste contrato, incluindo-se as determinações contidas no **ANEXO I**, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;
- e) atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

**11.2.** No caso de a rescisão do contrato ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do contrato.

**12.1.** A CONTRATADA expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o TRIBUNAL, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

**12.2.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o TRIBUNAL renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**13.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do contrato.

**13.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

**13.3.** A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, erro de execução, evidência de incapacidade técnica, descumprimento injustificável dos prazos para atendimento, inadimplemento contratual ou não-veracidade das informações prestadas, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

#### **14.1. Advertência:**

- a)** Quando evidenciada a recorrência de falhas técnicas que comprometam ou não a integridade do respectivo sistema, reduzindo, entretanto, a disponibilidade do mesmo e suscitando dúvidas quanto à efetividade das intervenções preventivas e/ou competência técnica da CONTRATADA;
- b)** Quando evidenciada postura inidônea, pela não-veracidade de informações prestadas, conduta incompatível com o objeto da contratação ou divulgação não autorizada de informações sigilosas, por qualquer representante da CONTRATADA, dentro ou fora das dependências do TRIBUNAL;
- c)** Demais situações não previstas nos itens “a” e “b” verificadas pelo gestor do contrato e definidas pelo mesmo como passíveis de advertência;

#### **14.2. Multa:**

- a)** 3 % (três por cento), **sobre o valor mensal do contrato**, por evento, por descumprimento dos prazos estipulados para atendimento a chamados;
- b)** 5 % (cinco por cento), **sobre o valor mensal do contrato**, por evento, devido a descumprimento das demais cláusulas contratuais, excetuando-se a prevista no item anterior;

c) até 20% (vinte por cento), **sobre o valor total do contrato**, devido a rescisão por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, total ou parcial.

**14.2.1.** Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do TRIBUNAL, ou mediante desconto do pagamento mensal.

**14.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n. 44.431 de 29.12.06 e alterações posteriores.

**14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei n. 8.666/93.

**14.5.** As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente após regular procedimento e, em se tratando de multa, não sendo o respectivo valor pago ou depositado, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da notificação de cobrança do TRIBUNAL, poderá ser feito o desconto do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus.

**14.6.** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente do TRIBUNAL.

**14.7.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do TRIBUNAL, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

**14.8.** É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**15.1.** O TRIBUNAL se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

**15.2.** Quando, na execução do contrato, houver alterações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos da data prevista para o início dos serviços**, fará o levantamento dos serviços e dos quantitativos necessários, observados os critérios do TRIBUNAL, os preços contratuais, coeficientes de produtividade e demais condições contratuais. A proposta, contendo as aludidas modificações, restritas aos itens que sofrerem influência das eventuais alterações, serão encaminhadas à **Gerência de Manutenção Predial** para análise e aprovação.

**15.3.** Após publicação do Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

**15.4.** Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do TRIBUNAL.

**15.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de acordo com os limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA :** É vedado a **CONTRATADA** contratar empregado para prestação de serviço nas dependências do **TRIBUNAL**, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou de assessoramento da Secretaria do **TRIBUNAL** de Justiça e da Justiça de primeiro grau, nos termos da Resolução nº. 07, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da Portaria nº. 1.860, de 20 de dezembro de 2005 deste **TRIBUNAL**;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O foro do presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



## **ANEXO I - AO CT. XXX/2010**

(Parte integrante e inseparável da Licitação n. 099/2010 – Pregão Presencial)

### **1 – DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, na Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário (GEMAP), pertencente à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, a seguinte documentação:**

- a) Ficha de segurança dos produtos a ser utilizados no tratamento de água;
- b) Comprovante de vínculo entre o(s) profissionais de campo e a CONTRATADA;
- c) Cópia da ART ou similar com comprovante de pagamento;
- d) Organograma da equipe técnica direta e indireta (profissionais de campo, de suporte e responsável técnico), constando as qualificações de cada integrante e telefones de contato;
- e) Relatórios Técnicos de Inspeção Inicial, individualizados por edificação;
- f) Registro no CRQ/MG, ou outro conselho profissional competente, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação;

**1.1.** A documentação citada no item acima será conferida pela Gerência de Manutenção e Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário (GEMAP) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) e caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os rerepresente devidamente ajustados, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

### **2 – Documentação a ser apresentada à DIRFIN, até o dia 15 (quinze) de cada mês, pela contratada, em relação às subcontratações autorizadas**

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS.

#### **Endereços para entrega dos documentos:**

**Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP – Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP):** Av. do Contorno, 629 – 3º andar – Bairro Floresta – Belo Horizonte- Tel: (31) 3237-6338/39.

**Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN):** Rua Guajajaras, 40, 22º andar – Belo Horizonte- Tel: (31) 3247-8723.